



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Terça-feira • 11 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 2712

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:**

- Primeiro termo aditivo ao contrato de Nº 049/2021 decorrente da contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes das unidades de saúde da sede e Zona rural do município, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibicoara e a empresa Geovane Braga Pires Eireli.
- Primeiro termo aditivo ao contrato de Nº 064/2021 decorrente da locação de sistema contabilidade Web para atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB, celebrado com a Empresa Nilton Fagundes Junior - Fácil Sistemas.
- Primeiro termo aditivo ao contrato de Nº 202/2021 decorrente da contratação de serviços de intermediação de publicações no DOU (Diário oficial da União) e em JGC (Jornal de Grande Circulação) para atender a demanda da administração, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibicoara e a o Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP.
- Primeiro termo aditivo ao contrato de Nº 050/2021 decorrente da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para o Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara (IPREVIB), celebrado com a Empresa Plenna Assessoria Municipal Ltda.
- Primeiro termo aditivo ao contrato de Nº 003/2021 decorrente do licenciamento de software, para estimular a democracia participativa e garantir o acesso a informação do cidadão e órgãos de controle, bem como, implementar a política pública de desenvolvimento institucional, através da utilização da tecnologia da informação, promovendo a transparência administrativa, financeira celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibicoara E a o Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP.
- Primeiro termo aditivo ao contrato de Nº 141/2021 decorrente da prestação de serviços previdenciários, a saber: a) orientação à administração quanto aos procedimentos a serem adotados com vistas à emissão do certificado de regularidade previdenciária – CRP; B) operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei Nº 9.796, de 5 de maio de 1999, o Decreto Nº 3.112, de 6 de Julho de 1999 e a Portaria MPS Nº 6.209, de 16 de Dezembro de 1999; C) – elaboração da avaliação atuarial 2021 de acordo com o artigo 17, § 7º da Portaria Nº 403/2008, conforme exigido pelo Ministério da Previdência social, com vistas à emissão do certificado de regularidade previdenciária – CRP, celebrado com a empresa Velox Consultoria e Assessoria Previdenciária Ltda.

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S3X1JQTONU9AEDVCF3SN8G

## Termos Aditivos



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 049/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS INFECTANTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA GEOVANE BRAGA PIRES EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOVANE BRAGA PIRES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 27.455.324/0001-70, com endereço na Rua Nelson Gonçalves, nº 559 A – Bairro Cidade Nova – Barra da Estiva/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Geovane Braga Pires, portador do RG: 09.258.332-66 BA e CPF: 015.932.905-19, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, s\*nº– Bairro Centro no Município de Barra da Estiva/Bahia, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Dispensa de Licitação nº 015/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordados, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 049/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 049/2021 com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor mensal de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), que perfaz o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e as mesmas condições contratuais, conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

#### 0500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2020 – Manutenção da Atenção Básica

2024 – Manutenção dos Demais Programas do FMS/SUS

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2046 – Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

2049 – Manutenção da Gestão do SUS



**Fonte:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

**Fonte:** 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

NILSON GOMES QUEIROZ  
Secretário Municipal de Saúde  
**Contratante**

GEOVANE BRAGA PIRES EIRELI  
CNPJ: 27.455.324/0001-70  
Rep. Sr. Geovane Braga Pires  
**Contratado**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA**  
**CNPJ Nº 05.665.331/0001-64**  
Praça Tancredo Neves, 72 – Centro- Ibicoara/Ba  
CEP: 46.760-000 Tel.: (77) 3413-2448

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2021 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE WEB PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA – IPREVIB, CELEBRADO COM A EMPRESA NILTON FAGUNDES JUNIOR - FÁCIL SISTEMAS.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade inscrita no CNPJ: sob o nº. 05.665.331/0001-64, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 72 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Luciano Aguiar da Silva, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 948.977.005-15 e RG: 07126815-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Nathan Aguiar, s/nº - Centro – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NILTON FAGUNDES JUNIOR - FÁCIL SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.630/0001-58, com endereço comercial na Avenida Dom João VI, nº 1608 – Edifício Master Center – Sala 206 CEP: 40.285-001 - Brotas – Salvador – BA, representada neste ato pelo Sr. Nilton Fagundes Júnior, portador do RG: 478908431 SSP – BA e CPF: 881.630.835-49, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Dispensa de Licitação nº 026/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 064/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 064/2021 com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o mesmo valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que perfaz o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula contratual e art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

#### **1200 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE IBICOARA**

2058 – Gestão Administrativa do RPPS

**Elemento de despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

**Fonte:** 18001111 – Rec. Vinc. RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Executivo

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades do órgão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**



ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA  
CNPJ N° 05.665.331/0001-64  
Praça Tancredo Neves, 72 – Centro- Ibicoara/Ba  
CEP: 46.760-000 Tel.: (77) 3413-2448

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

LUCIANO AGUIAR DA SILVA  
Diretor Presidente do IPREVIB  
**Contratante**

NILTON FAGUNDES JUNIOR - FÁCIL SISTEMAS  
CNPJ: 13.927.630/0001-58  
Rep. Sr. Nilton Fagundes Júnior  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 202/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES NO DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) E EM JGC (JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A O INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**, inscrito no CNPJ: 05.277.208/0001-76, com endereço comercial na Avenida da França, nº 393 – Sala Pelourinho – HUB Salvador – 2º Andar – Comércio - Salvador – Ba, CEP: 40.010-000, representada neste ato pelo Sr. Addison Bastos Almeida, portador do RG: 944908993 SSP/BA e CPF: 009.998.105-02, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Pregão Presencial nº 021/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 202/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 202/2021 com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor global de R\$ 46.545,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

#### **0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

#### **Elemento de despesa:**

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP  
CNPJ: 05.277.208/0001-76  
Rep: Addison Bastos Almeida  
**Contratada**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
RG:
2. \_\_\_\_\_  
RG:





**ESTADO DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA**  
**CNPJ Nº 05.665.331/0001-64**  
Praça Tancredo Neves, 72 – Centro- Ibicoara/Ba  
CEP: 46.760-000 Tel.: (77) 3413-2448

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 050/2021 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA (IPREVIB), CELEBRADO COM A EMPRESA PLENNA ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade inscrita no CNPJ: sob o nº. 05.665.331/0001-64, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 72 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Luciano Aguiar da Silva, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 948.977.005-15 e RG: 07126815-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Nathan Aguiar, s/nº - Centro – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLENNA ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.562.959/0001-22, com endereço na Avenida Péricles Gusmão, nº 625 – Andar 2 – Sala 15 - Candeias – Vitória da Conquista/Bahia – CEP: 45.028-178, representada neste ato pela Srª Lucidalva Lopes Silva Bastos, brasileira, maior, contadora, casada, portadora do CPF: 319.788.945-20 e CRC/BA: 019096/04, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 050/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 050/2021 com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o mesmo valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que perfaz o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

#### **1200 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE IBICOARA**

2058 – Gestão Administrativa do RPPS

**Elemento de despesa:** 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria

**Elemento de despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

**Fonte:** 18001111 – Rec. Vinc. RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Executivo

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**





**ESTADO DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA**  
**CNPJ Nº 05.665.331/0001-64**  
Praça Tancredo Neves, 72 – Centro- Ibicoara/Ba  
CEP: 46.760-000 Tel.: (77) 3413-2448

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades do órgão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

LUCIANO AGUIAR DA SILVA  
Diretor Presidente do IPREVIB  
**Contratante**

PLENNA ASSESSORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.562.959/0001-22  
Rep. Lucidalva Lopes Silva Bastos  
**Empresa Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2021 DECORRENTE DO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, PARA ESTIMULAR A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E GARANTIR O ACESSO A INFORMAÇÃO DO CIDADÃO E ÓRGÃOS DE CONTROLE, BEM COMO, IMPLEMENTAR A POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROMOVENDO A TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A O INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**, inscrito no CNPJ: 05.277.208/0001-76, com endereço comercial na Avenida da França, nº 393 – Sala Pelourinho – HUB Salvador – 2º Andar – Comércio - Salvador – Ba, CEP: 40.010-000, representada neste ato pelo Sr. Addison Bastos Almeida, portador do RG: 944908993 SSP/BA e CPF: 009.998.105-02, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na Cláusula sétima do Contrato nº 003/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 003/2021 com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), que perfaz o valor global de 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

#### **0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

#### **Elemento de despesa:**

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP  
CNPJ: 05.277.208/0001-76  
Rep: Addison Bastos Almeida  
**Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA**  
**CNPJ Nº 05.665.331/0001-64**  
Praça Tancredo Neves, 72 – Centro- Ibicoara/Ba  
CEP: 46.760-000 Tel.: (77) 3413-2448

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 141/2021 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS, A SABER: A) ORIENTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO QUANTO AOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS COM VISTAS À EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP; B) OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE QUE TRATAM A LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999, O DECRETO Nº 3.112, DE 6 DE JULHO DE 1999 E A PORTARIA MPS Nº 6.209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999; C) – ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021 DE ACORDO COM O ARTIGO 17, § 7º DA PORTARIA Nº 403/2008, CONFORME EXIGIDO PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM VISTAS À EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP, CELEBRADO COM A EMPRESA VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade inscrita no CNPJ: sob o nº. 05.665.331/0001-64, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 72 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Luciano Aguiar da Silva, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 948.977.005-15 e RG: 07126815-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Nathan Aguiar, s/nº - Centro – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.097.385/0001-36, com sede administrativa na QR. 216, Conjunto M, Lote 25, Sala 203, Santa Maria, Brasília - DF, neste ato representado pelo Sr. Alex Rosa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2020051 – SSP/DF e do CPF/MF nº 703.434.891-04, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, observado os Artigos. 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual e alteração no valor inicialmente acordados, consoante estabelecido nas cláusulas nona e décima do Contrato nº 141/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 141/2021 com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme cláusula contratual e art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Fica reajustado o valor mensal do contrato de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo aplicado o percentual de reajuste de 8,33%, abaixo do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, sendo assim vantajoso para o órgão, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA**  
**CNPJ Nº 05.665.331/0001-64**  
Praça Tancredo Neves, 72 – Centro- Ibicoara/Ba  
CEP: 46.760-000 Tel.: (77) 3413-2448

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

**1200 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE IBICOARA**

2058 – Gestão Administrativa do RPPS

**Elemento de despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

**Fonte:** 18001111 – Rec. Vinc. RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Executivo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades do órgão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

LUCIANO AGUIAR DA SILVA  
Diretor Presidente do IPREVIB  
**Contratante**

VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA  
CNPJ nº 12.097.385/0001-36  
Rep. Alex Rosa da Silva  
Sócio Consultor em Regimes de Previdência  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_